



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVOS N° 013/2023.**

**Exclusivo para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, COFFEE BREAK, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL; FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, RECURSO PRÓPRIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO.

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:
<b>DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2023.</b>	

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL EMPRESA OU PELA RETIRADA DO EDITAL:</b>	
NOME:	
CPF:	
RG:	
TELEFONE:	E-
MAIL:	

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, da comunicação, por meio de tel ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**

Pregoeiro Oficial.  
Portaria n° 016/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.**  
**REGISTRO DE PREÇOS.**

**Í N D I C E**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
1.	⇒ PREÂMBULO
2.	⇒ DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3.	⇒ DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4.	⇒ DA PARTICIPAÇÃO
5.	⇒ DO REGISTRO DE PREÇOS
6.	⇒ DO CREDENCIAMENTO
7.	⇒ DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8.	⇒ DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”
9.	⇒ DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10.	⇒ DOS LANCES
11.	⇒ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12.	⇒ CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS P/HABILITAÇÃO”
13.	⇒ DO RECURSO
14.	⇒ DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
15.	⇒ DA FORMA DE PAGAMENTO
16.	⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
17.	⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18.	⇒ DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19.	⇒ DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20.	⇒ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.**

**ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- ANEXO I** ⇒ TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
- ANEXO II** ⇒ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
- ANEXO III** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO V** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VI** ⇒ MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VII** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VIII** ⇒ MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (Só apresentará o licitante declarado vencedor)
- ANEXO IX** ⇒ MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO X** ⇒ MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO
- ANEXO XI** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA
- ANEXO XII** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.**  
**SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.**

**1. - PREÂMBULO.**

1.1 - A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, através de seu Pregoeiro Oficial Sr. Jean Flávio dos Santos Milhomem e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, 3.931 de 19 de setembro de 2001 que regulamenta o SPR e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME e EPP (e suas alterações posteriores) e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (e suas alterações posteriores), e Decreto Municipal 019/2013, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO, o critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 - O presente edital atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2. - DO OBJETO E DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, COFFEE BREAK, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL; FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, RECURSO PRÓPRIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO.**

<b>DATA DA REALIZAÇÃO:</b>	02/03/2023.
<b>HORARIO:</b>	09h00min. (horário oficial de Brasília-DF).
<b>CREENCIAMENTO:</b>	09h00min às 09h20min.
<b>LOCAL DA SESSÃO:</b>	Avenida Araguaia, 248 Centro, Sala de Licitações Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

**2.2 - O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT - podendo ser retirado pessoalmente ou por telefone 66 - 3522-1606, ramal 35, no horário das 13h30min às 17h00min, através ainda do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) ou no endereço eletrônico: [www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br).**

**2.3 - Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizados em sites oficiais no campo Licitações: (Adiamento, Revogação, Retificação ou Esclarecimento), razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.**

**2.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.**



2.5 - No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes este Pregão, com respeito ao:

- a. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão;
- b. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
- c. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
- d. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- e. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação dos licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
- g. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

### 3. - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até as 17h30min do dia 23 de fevereiro de 2023, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigido ao Pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMSFA, sito a Avenida Araguaia, 248 Centro, São Félix do Araguaia - MT, em dias úteis no horário das 13h00min às 17h00min.

3.1.1. Serão aceitas petições encaminhadas por e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com), por outro meio de comunicação, desde que chegue até o Setor de Licitações ou pessoalmente na sala de licitações.

3.1.2 - As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem acompanhado de documentos dos representantes legais e comprovantes de existência do impugnante, como também o e-mail oficial da empresa.

3.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

3.3 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002e legislação vigente.

3.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

### 4. - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para os itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 - TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



4.1.2 - **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014, NOS ITENS: (ATÉ R\$ 80.000,00)

4.1.3 - **PODERÃO PARTICIPAR TODOS OS INTERESSADOS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO NOS ITENS: ACIMA DE (R\$ 80.000,00)**

**4.1.4 - CASO NÃO COMPAREÇAM NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) EMPRESAS COMPETITIVAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE A DISPUTA DEIXARÁ DE SER EXCLUSIVA AS ME E EPP PARA OS ITENS DE ATÉ R\$ 80.000,00.**

4.1.5 - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso de microempendedor individual (**MEI**), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**; e,

II - no caso da microempresa (**ME**), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**; e.

III - no caso da empresa de pequeno porte (**EPP**), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** e igual ou inferior a **R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**.

4.2 - A participação nesta licitação significa:

**a** - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

**b** - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

**c** - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

**d** - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 - **SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

**a** - Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**b** - Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

**c** - Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

**d** - Subempreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

**e** - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

**f** - Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMSFA/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**g** - Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

**h** - Reunidas em Consórcio que não cumprirem as exigências constantes no artigo 33 da Lei Federal 8.666/93 e seus respectivos incisos e parágrafos.



## 5. - DO REGISTRO DE PREÇOS

**5.1 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**5.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**5.3** - Após a homologação da presente licitação, será assinada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entre as partes, **conforme modelo em Anexo do edital**, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

**5.4** - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial.

**5.5** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.6 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**5.7 - ÓRGÃO PARTICIPANTE** é(são) a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços.

**5.8 - ÓRGÃO GERENCIADOR** é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

## 6. - DO CREDENCIAMENTO

**6.1** - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatórios (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

**6.2** - Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

### **6.2.1 - POR SÓCIO OU EMPRESÁRIO:**

**a** - Cópia do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI - Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b** - Cópia do RG e CPF do sócio ou empresário;

**\*\*\*\* quando os documentos supra citados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;**

### **6.2.2 - POR PROCURADOR:**

**a** - Procuração por instrumento público ou particular, da qual **constem poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**b** - Cópia do RG e CPF do representante;

**c** - Cópia do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI - Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta



Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para em decorrência de tal investidora.

\*\*\*\* Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.

\*\*\*\* A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

### 6.2.3 - DECLARAÇÕES:

**a - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com modelo no Anexo IV ao Edital ou de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, neste caso **somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.**

**b - DECLARAÇÃO DE RENUNCIA.** Modelo anexo XI;

**b.1 - A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa,** visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, **não implicará na inabilitação da proponente,** podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;

**6.2.4 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 com alterações pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar:

**a- DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E CONTADOR RESPONSÁVEL DA EMPRESA** sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VII);

**a.1 - Apresentar juntamente com a Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**a.2 - fica dispensada de apresentar a certidão simplificada e a declaração assinada pelo contador constante na alínea "A" acima mencionada a empresa na condição de MEI/SIMEI, a qual deverá neste caso apresentar a comprovação de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo:**

**<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.**

**6.3 -** O descumprimento das exigências do item 6.2.4, alínea "a", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

**6.4 -** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6.5 -** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

**6.6 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.7 -** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



## 7. - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, no dia determinado no horário de **09h00min às 09h20min.**

7.2 - A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT ENVELOPE N°. 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2023. PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT ENVELOPE N°. 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2023. PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023.</p>
---	--

7.4 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.4.1 - Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.5 - Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame;

7.5.1 - Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

## 8. - DO ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

8.2 - A proposta deverá ser preferencialmente em papel timbrado da empresa, se possível, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

8.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a - Preço unitário, MARCA e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;
- b - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;
- c - Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Termo de Referência;
- d - Prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;

8.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 - É permitido aos licitantes cotarem um, alguns itens deste edital.

8.6 - A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

**a) Os valores dos itens deverão estar obrigatoriamente iguais ou abaixo dos valores de balizamento, sob pena de desclassificação da proposta para o item.**

8.7 - Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



8.7.1 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.7.2 - A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

## 9. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, conforme especificado no **anexo I** deste edital.

9.2 - No dia, horário e local indicado no item 2.1 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados sem participar do certame.

9.3 - No credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com os Anexos V ou VI.

9.4 - Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.1 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

9.7 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.8 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.9 - As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. **Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;**

b. **Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).**

c. Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## 10. - DOS LANCES

10.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

10.3 - O Pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

10.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.5 - A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



**10.6** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

**10.7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10.7.1** - Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.7.2** - Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a** - Microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.9** - Após a negociação, se houver o Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

**10.10** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

## 11. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**11.1** - A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADO por tabelião de notas ou por membros da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.1.1** - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e poderá ser verificada a sua autenticidade via internet;

**11.2** - As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a** - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;**



**b** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**11.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.4** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**11.4.1** - Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.5** - Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**11.6** - Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**11.7** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

## **12. - DO ENVELOPE II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**12.1** - O Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.3** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**12.4** - A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**12.5** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **12.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a** - Cédula de identidade (RG) e CPF dos sócios;

**b** - Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial no caso de empresa individual;

**c** - Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**d** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**\*\*\*\*** *deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada.*

**\*\*\*\*** *quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;*



#### **12.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**Cartão do CNPJ**);
  - b - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c - Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** e à **Seguridade Social (INSS)**, emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;
  - d - Prova de regularidade junto ao **(FGTS)**;
  - e - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), sendo a certidão conjunta **p/ participação em Licitações públicas**;
  - f - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.
  - g - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas - CNDT**.
- **A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;**
- **Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.**

#### **12.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:**

- a - **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Vigência do documento conforme sua descrição, mas caso não haja a descrição de validade o prazo será de no **máximo de 60 dias** após sua emissão.

#### **12.5.4. - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- a) 01 (um) **Declaração ou atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de produtos ou matérias iguais ou similar de forma satisfatória em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

#### **12.5.4 - DECLARAÇÕES:**

- a - **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO e DE CIÊNCIA**, conforme Modelo no Anexo III.

### **13. - DO RECURSO**

**13.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



**13.3** - A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

**13.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

**13.5** - O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, em poder do Pregoeiro e equipe de apoio.

**13.7** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

#### 14. - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**14.1** - Os produtos/materiais deverão ser entregues de imediato após emissão da ordem de fornecimento, e entregues nos locais indicados pela mesma;

**14.2** - Todas as despesas para a entrega ficarão por conta a empresa vencedora do certame, devendo ser entregue na sede do município de São Félix do Araguaia -MT, no local a ser definido pela Secretaria solicitante, ficando por conta da empresa inclusive a responsabilidade da empresa pelo frete e descarregamento.

**14.3** - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

**a.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### 15. - DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.1** - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

**15.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**15.3** - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

**15.4** - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

#### 16. - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

**16.1** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei n°. 8.666/93.

**16.2** - Assinar a **Ata de Registro de Preços, no prazo de até 02 (DOIS) dias úteis**, a contar da notificação.

**16.3** - Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:



- 16.3.1** - Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços;
- 16.3.2** - Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- 16.3.3** - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras ou outro Órgão fiscalizador**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 16.3.4** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos fornecimentos dos produtos;
- 16.3.5** - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;
- 16.3.6** - Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, em até **05 (cinco) dias útil** após a notificação, os produtos que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;
- 16.3.7** - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMSFA;
- 16.3.8** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- 16.3.9** - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 16.3.10** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

#### **17. - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 17.1** - Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:
- 17.1.1** - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;
- 17.1.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;
- 17.1.3** - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 17.1.4** - Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos produtos;
- 17.1.5** - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.6** - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 17.1.7** Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias e/ou produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

#### **18. - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 18.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 18.2** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.
- 18.3** - As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração e Planejamento, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta a Excelentíssima Senhora Prefeita, mediante parecer fundamentado.



**18.4** - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

**18.5** - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**18.6** - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

**18.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

#### **I - ADVERTÊNCIA**

**18.7.1** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a** - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b** - Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c** - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos dos produtos da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d** - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

#### **II - MULTA**

**18.7.2** - Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTACONTRATUAL correspondente a:

- a** - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos produtos/materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c** - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d** - 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**18.7.3** - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de



acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**18.7.4** - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**18.7.5** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

### **III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

**18.7.6** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação e ou convocação.

**18.7.7** - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**1** - Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a** - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b** - execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**2** - Por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a** - Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b** - se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c** - prestar o fornecimento ou serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d** - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

### **IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**18.7.8** - Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do saneamento aplicado com base no inciso anterior.

**18.7.9** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1** - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2** - Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3** - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a** - Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b** - apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c** - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos fornecimentos dos produtos objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.



**18.8** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**18.9** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 19. - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**19.1** - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**19.2** - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**19.3** - Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02(dois) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**19.4** - Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

**19.5** - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMSFA/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**19.6** - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65da Lei 8666/93.

**19.7** - O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da presente Ata.

**19.8** - A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos/materiais e/ou mercadorias, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos objetos registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

**19.9** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro - equação econômico-financeira.

**19.10** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**19.11** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

## 20. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- 20.3** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 20.4** - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 20.5** - Os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de adiamento, prorrogação, suspensão, revogação ou anulação do procedimento licitatório.
- 20.6** - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.7** - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06(seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.
- 20.8** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.9** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura e demais meio de publicidade usado anteriormente.
- 20.10** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.
- 20.11** - Declarado vencedor abre-se o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o encaminhamento da **proposta de preços ajustada (com preços finais)** ao último lance ofertado.
- 20.12** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.
- 20.13** - A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação e, a homologação do resultado não implicará direito à contratação.
- 20.14** - Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor.
- 20.15** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia /MT.

São Félix do Araguaia- MT, em 08 de fevereiro de 2023.

**JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**

Pregoeiro Oficial.  
Portaria nº 016/2021.

**WEMES PEREIRA LEITE**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
PORTARIA Nº 065/2021.

Visto: **Janailza Taveira Leite**  
Prefeita Municipal

Este Edital Minuta de Contrato e seus anexos encontram-se examinado aprovado por esta Procuradoria Municipal, Conforme Parecer Jurídico inicial anexo a este.



## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

### 1. – OBJETO:

1.1. - O objeto do presente processo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, COFFEE BREAK, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL; FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.

### LOTE I - SERVIÇO DE BUFFET.

Item	Código TCE/MT	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	121594-9	Unid.	10.950	ÁGUA MINERAL - <b>SEM GAS - 500 ML</b>	R\$ 3,15	R\$ 34.492,50
2	121605-8	Unid.	1.500	ÁGUA MINERAL - <b>COM GAS - 500 ML</b>	R\$ 4.55	R\$ 6.825,00
3	00011829	Serv.	7.600	REFEIÇÃO TIPO <b>MARMITEX TAMANHO GRANDE Nº 09 COMPLETA</b> – COM (PESO ESTIMADO ENTRE 850 A 900G), CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE GUARNIÇÃO (MASSA, TUBÉRCULO, OU LEGUMES COZIDOS, ENSOPADOS FRITO OU AO MOLHO), 2 TIPOS DE CARNES (FRANGO, CARNE SUÍNA, OU BOVINA, PEIXE), SALADA EM EMBALAGEM SEPARADA ENTRE 200 E 220GR COM 2 TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS).	R\$ 31,95	R\$ 242.820,00
4	00031532	Serv.	5.600	REFEIÇÃO TIPO <b>MARMITEX TAMANHO PEQUENA Nº 08 COMPLETA</b> – COM (PESO ESTIMADO ENTRE 650 A 700G), CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE GUARNIÇÃO (MASSA, TUBÉRCULO, OU LEGUMES COZIDOS, ENSOPADOS FRITO OU AO MOLHO), 2 TIPOS DE CARNES (FRANGO, CARNE SUÍNA, OU BOVINA, PEIXE), SALADA EM EMBALAGEM SEPARADA ENTRE 50 E 100GR COM 2 TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS)	R\$ 28,45	R\$ 159.320,00
5	389460-6	Serv.	6.900	<b>REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO</b> , QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO	R\$ 52,45	R\$ 361.905,00
6	00013060	Serv.	7.100	<b>REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE</b> COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE	R\$ 39,95	R\$ 283.645,00



				VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MÍNIMO DUAS SOBREMESAS,		
7	149299-3	Unid	3.900	REFRIGERANTE LATA 350 ML.	R\$ 5,45	R\$ 21.255,00
8	228992-0	Unid	3.000	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO <b>2 LITROS</b> , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	R\$ 14,45	R\$ 43.350,00
9	370736-9	Serv	5.650	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO – <b>COFFEE BREAK</b>	R\$ 28,95	R\$ 163.567,50

## LOTE II – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.

Item	Código TCE/MT	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10	0002555	Quilo	3.150	<b>BISCOITO DE POLVILHO COM SAL - TIPO PALITOS</b> ASSADO, COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE POLVILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, SAL, FERMENTO QUÍMICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	R\$ 30,00	R\$ 94.500,00
11	0000686	Quilo	2.750	<b>BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E COM COBERTURA – SABORES VARIADOS.</b> A MASSA DEVE SER CASEIRA, OU SEJA, NÃO PODERÁ SER UTILIZADO MISTURA PRONTA.	R\$ 48,50	R\$ 133.375,00
12	0001267 7	Quilo	4.100	<b>SALGADO - TIPO ENROLADINHO DE QUEIJO</b> , FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS, LEITE, QUEIJO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS	R\$ 32,00	R\$ 131.200,00
13	0007383	Quilo	3.930	<b>SALGADO - MASSA DO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA</b> , A BASE DE ÓLEO OU MARGARINA, FARINHA DE TRIGO, OVOS, SAL. UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS, COM SALSICHA BOVINA	R\$ 29,60	R\$ 116.328,00
14	168348- 9	Quilo	6.600	<b>PAO - TIPO FRANCES</b> , COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR E SAL, PESANDO 50 GR, EMBALADO EM	R\$ 20,00	R\$ 132.000,00



				SACO APROPIADO.		
15	0002478 9	Quilo	4.300	<b>FORNECIMENTO DE PAO DE CACHORRO QUENTE DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO.</b>	R\$ 20,60	R\$ 88.580,00
16	0001267 6	Quilo	4.350	<b>PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL.</b>	R\$ 37,80	R\$ 164.430,00
17	0001268 0	Quilo	4.050	<b>ROSCA ASSADA, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLOGICO.</b>	R\$ 21,00	R\$ 85.050,00
18	0003113 2	Unid	1.300	<b>SUCO DE FRUTA NATURAL, SABORES VARIADOS, COPO COM 300 ML</b>	R\$ 12,95	R\$ 16.835,00

## 2. – JUSTIFICATIVA GLOBAL:

2.1. - Tendo em vista as necessidades das Secretarias Municipais, para o fornecimento de refeições e bebidas, que serão destinados para atender servidores públicos e eventuais prestadores de serviços (técnicos, palestrantes, dentre outros) que estejam a serviço desta municipalidade, bem como para atender diversos eventos a serem realizados nos próximos 12 (doze) meses.

2.2. - Considerando a necessidade de fornecimento alimentação para os servidores empregados na Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem prestando serviços na zona rural e que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço. Os mesmos muitas vezes executam trabalhos de recuperação e manutenção das estradas vicinais do interior do município e assentamentos, porém é necessários a alimentação dos servidores lotados nesta secretaria durante a realização destes trabalhos.

2.3. - Há a necessidade dessa aquisição ainda, para atender as demais Secretarias do município em atividades, como reuniões, oficinas, eventos, capacitações, mutirões de cidadania a serem realizados tanto na zona urbana como na zona rural de nosso município, equipes técnicas e equipes de arbitragens durante a realização de eventos esportivos e outros eventos.

## 3. – JUSTIFICATIVA POR SECRETARIA:

**3.1. - Secretaria Municipal de Educação:** Justifica-se a aquisição para atender a demanda da Alimentação Escolar **NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS.**

**3.2. - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:** Justifica-se a aquisição para atender a demanda de fornecimento de alimentação nos programas e projetos sociais realizados pela Secretaria, os quais atendem diversas famílias carentes.

**3.3. - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:** Justifica-se a aquisição para alimentação de crianças e atletas que participam de competições e festivais esportivos.



**3.4. - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras:** Justifica-se a aquisição para fornecimento de café da manhã para os servidores que laboram na Secretaria em realização de obras.

**3.5. - Secretaria Municipal de Saúde:** Justifica-se a aquisição para alimentação dos moradores das residências terapêuticas SRT e para alimentação dos usuários do CAPSI que permanecem no serviço.

3.6. - Desta forma será oferecida alimentação adequada aos participantes e colaboradores das Secretarias.

#### 4. – DO FORNECIMENTO:

4.1. - O fornecimento deverá ser executado atendendo as normas técnicas de acordo com a legislação pertinente.

4.2. - O fornecimento será efetuado de modo parcelado, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, com prazo de entrega imediato após emissão da ordem de fornecimento, e entregues nos locais indicados pela mesma.

4.3. - As refeições diárias tipo marmitex, deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em obediência às legislações vigentes e fiscalizadas pelas Autoridades Sanitárias competentes.

4.4. - A composição das refeições diárias tipo marmitex deverá ser variado, utilizando-se embalagens de isopor descartáveis, no formato redondo, com tampa. Deverá ser feito um rodízio (variação) do cardápio para que não haja repetições diárias das opções.

4.5. - As refeições diárias tipo marmitex deve ser preparado e servido, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço e jantar, conforme a necessidade deste Município, sendo que o fornecimento aqui licitado é considerado único.

4.6. - As refeições serão preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, determinados pela legislação sanitária vigente.

4.7. - A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os equipamentos e utensílios para tal fim, respeitando as condições higiênico-sanitárias necessárias para tal procedimento.

4.8. - As bebidas deverão ser entregues geladas, no local indicado na ordem de fornecimento;

4.9. - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.10. - Os itens listados neste anexo, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

4.11. - As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes neste anexo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência contratual.

4.12. - Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante neste anexo.

4.13. - A Prefeitura Municipal não se responsabilizara por prejuízos financeiros, não cabendo



por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

4.14. - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

4.15. - O valor máximo aceito é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado não poderá ser superior ao constante no termo de referência.

4.16. - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

4.17. – No modelo **REFEIÇÃO TIPO SELF SERVIÇO** a licitante devesse ter um ambiente adequado para servir as refeições, o mesmo poderá ser avaliado pelo fiscal de contrato para verificar se o ambiente atende minimamente as necessidades das Secretarias Municipais na entrega de tal serviço.

## 5. – DA VIGENCIA E PRAZOS

5.1. - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação e será adquirido conforme necessidade.

## 6. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão pelas dotações orçamentárias para o exercício de 2023, de acordo com os fornecimentos dos materiais ou serviços.

Órgão: 04 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL;

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO;

Proj Atividade: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO;

Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Cod Reduzido: 028;

Órgão: 04 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL;

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO;

Proj Atividade: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO;

Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

Cod Reduzido: 024;

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA;

Unidade: 01 – COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO;

Proj Atividade: 2.028 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM E PLANEJAMENTO;

Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

Cod Reduzido: 107;

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA;

Unidade: 01 – COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO;

Proj Atividade: 2.028 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM E PLANEJAMENTO;

Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Cod Reduzido: 111;

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Unidade: 01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS;  
Proj Atividade: 2.075 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS;  
Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;  
Cod Reduzido: 129 e 130;

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS;  
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS;  
Proj Atividade: 2.075 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS;  
Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
Cod Reduzido: 133;

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;  
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;  
Proj Atividade: 2.054 – MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;  
Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;  
Cod Reduzido: 225 e 226;

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;  
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;  
Proj Atividade: 2.054 – MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;  
Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
Cod Reduzido: 230 e 231;

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E AÇAO SOCIAL;  
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;  
Proj Atividade: 2.081 – MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL;  
Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;  
Cod Reduzido: 354 e 355;

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E AÇAO SOCIAL;  
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;  
Proj Atividade: 2.081 – MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL;  
Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
Cod Reduzido: 359 e 360;

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA;  
Unidade: 04 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO;  
Proj Atividade: 2.037 – MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO;  
Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;  
Cod Reduzido: 509, 510 e 511;

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA;  
Unidade: 04 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO;  
Proj Atividade: 2.037 – MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO;  
Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
Cod Reduzido: 516, 517 e 518;

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE;  
Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO;  
Proj Atividade: 2.072 – MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO;  
Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;  
Cod Reduzido: 596;

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE;  
Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Proj Atividade: 2.072 – MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO;  
Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
Cod Reduzido: 601;

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;  
Unidade: 01 – GESTAO DO ESPORTE E LAZER;  
Proj Atividade: 2.082 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER;  
Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;  
Cod Reduzido: 641;

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;  
Unidade: 01 – GESTAO DO ESPORTE E LAZER;  
Proj Atividade: 2.082 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER;  
Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
Cod Reduzido: 644;

São Félix do Araguaia – MT, em 07 de fevereiro de 2023.

**RONILDO OLIVEIRA LUZ.**

Secretário Adjunto de Gestão e Governo.  
Port. nº 518/2022.

**DÉBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA.**

Secretária Municipal de Educação e Cultura.  
Port. nº 524/2022.

**BERILO DOS SANTOS PARENTE.**

Secretário Adjunto da Sec. Mun. De Desenv. E Assistência Social.  
Port. nº 012/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



## PROJETO BASICO ANEXO I -A

Deverá estar incluso junto à embalagem 01 (um) garfo de plástico descartável. (Marmitex)

O número de refeições diárias será variada e normatizada de acordo com a necessidade estabelecida por um representante previamente autorizado pela Secretaria responsável.

### O CARDÁPIO DEVE CONTER:

#### Saladas de 1ª qualidade: no mínimo dois tipos em cada refeição:

- Folhosos crus ou refogados na porção mínima de 30 gramas.
- Legumes crus cozidos na porção mínima de 60 gramas.

#### Carnes de 1ª qualidade (mínimo de dois tipos em cada refeição)

- Bovina sem osso (**assada ou frita; não cozida**) preparada na porção mínima de 150 gramas,
- Suína (**grelhada ou frita, não cozida**) preparada na porção mínima de 100 gramas;
- Frango (**assado, cozido ou frito**) preparado na porção mínima de 100 gramas.

#### Guarnição de 1ª qualidade:

Contendo no mínimo 2 (dois) dos itens abaixo, preparados na porção de 150 gramas cada:

- massas variadas (macarrão ou lasanha, etc),
- polenta,
- mandioca,
- purê de batata.

#### Arroz de 1ª qualidade:

Branco, cozido na porção mínima de 250 gramas;

#### Feijão de 1ª qualidade:

Preto ou carioca, cozido na porção mínima de 150 gramas.



- O cardápio dos itens de saladas (folhosos e legumes variados), carnes (cortes variados e de 1º qualidade, no caso de carne bovina deve estar sem osso) e guarnição devem ser variados observando a não repetição dia após dia.
- A contratada deverá estar ciente que existe um órgão fiscalizador, que estará verificando se a contratada estará cumprindo com as quantidades e qualidades de alimentos conforme descrito no cardápio.

## **DESCRIÇÃO DOS ITENS – ALMOÇO/JANTAR (TIPO 1)**

### **Descrições das Refeições**

As refeições deverão ser servidas no local de propriedade da contratada entre as 11:00 e 13:00 para almoço e 19:00 as 22:00 para o jantar de segunda a domingo. O local deverá estar limpo, e as refeições servidas quentes. Os talheres, pratos, tigelas deverão estar limpos. As mesas deverão estar limpas e com toalhas limpas. As refeições deverão ser servidas todos os dias da semana, conforme necessidades das secretarias, ficando terminantemente proibida a terceirização.

### **Opções de Saladas:**

cenoura, beterraba, pepino, alface, tomate, acelga, repolho, vinagrete, maionese, salpicão, tabule, grão de bico, rúcula, couve, couve-flor, vagem.

**Acompanhamento:** arroz, feijão, legumes sauté, mandioca cozida, macarrão ao sugo, batata doce cozida, creme de milho, farofa de cenoura, polenta, panqueca, abóbora cabotian, pirão de peixe, berinjela em legumes (vagem, cheiro verde, batata, berinjela) torta salgada, couve-flor empanada, lasanha, carreteiro, galinhada, nhoque, feijão tropeiro, purê de batatas. prato principal: assado ou frito, cupim assado, feijoada, pernil de porco, bife a role, estrogonofe de carne, peixe frito ou assado, dobradinha, bisteca bovina, linguíça frita ou assada, bife acebolado, almôndegas, filé a parmegiana.

**Prato principal:** assado ou frito, cupim assado, feijoada, pernil de porco, bife a role, strogonof de carne, peixe frito ou assado, dobradinha, bisteca bovina, linguíça frita ou assada, bife acebolado, almôndegas, filé a parmegiana

**Sobremesa:** frutas, gelatina, pudim, mouse de limão ou maracujá, arroz doce, canjica, chico balanceado, doce de leite. bebida não alcoólica: 01 refrigerante de primeira linha (350 ml) ou 01 copo de suco natural.

**BEBIDA NÃO ALCOÓLICA:** 01 refrigerante de primeira linha (350 ml) ou 01 copo de suco natural.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



## **OBSERVAÇÕES**

- ✓ Todos os gêneros alimentícios que integram os cardápios deverão ser fornecidos e preparados pela empresa fornecedora, observadas as normas de preparo e higiene específicas para cada caso.
- ✓ As refeições deverão ser preparadas conforme as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados estabelecidos nas Normas do Departamento de Vigilância Sanitária deste Município. Os alimentos deverão ser de 1º (primeira) qualidade, frescos e de excelente procedência.
- ✓ Não será tolerado atraso na entrega dos itens/serviços, sob pena de advertência e até suspensão da empresa do quadro de fornecedores.

### **RONILDO OLIVEIRA LUZ.**

Secretário Adjunto de Gestão e Governo.  
Port. nº 518/2022.

### **DÉBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA.**

Secretária Municipal de Educação e Cultura.  
Port. nº 524/2022.

### **BERILO DOS SANTOS PARENTE.**

Secretário Adjunto da Sec. Mun. De Desenv. E Assistência Social.  
Port. nº 012/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO  
PREGAO PRESENCIAL SRP N° 004/2023.**

(papel timbrado da empresa)

1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ N°: .....
3. Endereço Completo: .....
4. Validade da Proposta: .....dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)
5. Prazo de Pagamento: em até 30 (TRINTA) dias
6. Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....
7. Email: .....

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do PREGAO PRESENCIAL N° XXX/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	MARCA	Valor Unit	Valor Total

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**(papel timbrado da empresa)**

Ref>PREGAO PRESENCIAL N° XXX/2023.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que:

• **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame:

• **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXVIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º. 10.520/02, Lei Federal n.º. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.**

• **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no **EDITAL E ANEXOS DO PREGAO PRESENCIAL N° XXX/2023**, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(papel timbrado da empresa)**

Ref>PREGAO PRESENCIAL N° XXX/2023.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(papel timbrado da empresa)**

Ref>PREGAO PRESENCIAL N° XXX/2023.

**LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 - ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_ declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**ANEXO VI – MODELO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO  
(papel timbrado da empresa)**

**Ref>PREGAO PRESENCIAL N° XXX/2023.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**(assinatura com firma reconhecida em cartório)**



**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(papel timbrado da empresa)**

Ref>PREGAO PRESENCIAL N° XXX/2023.

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- ( ) Microempresa (ME);  
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);  
( ) Outras.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Nome, assinatura e nº do CRC do Contador

**OBS:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue ao pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**ANEXO VIII- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**  
**(papel timbrado da empresa)**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia  
Att: Pregoeiro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Ref>PREGAO PRESENCIAL N° XXX/2023.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajustada, conforme lances oferecidos no certame em epígrafe, para fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	MARCA	Valor Unit	Valor Total
			Descrever o item em que foi vencedor			

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as exigências do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**ANEXO IX- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
SISTEMA FIORILLIS COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. -----/2023**

No dia ...../.....do ano de XXXX 2023, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.918.869/0001-08, com sede administrativa localizada na Avenida Araguaia, 248, bairro CENTRO, CEP n°. 78670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia /MT, representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade n°. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n°. 049.351.084-28, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL N° XXX/2023, Processo Licitatório n° XXX/2023** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

<b>Código</b>	<b>Nome da empresa</b>	<b>Itens</b>
---------------	------------------------	--------------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n°. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n°. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n°: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

<b>Empresas</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Nome do representante</b>	<b>CPF</b>
-----------------	-----------------	------------------------------	------------

DADOS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, COFFEE BREAK, REFRIGERANTES E AGUA MINERAL; FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor:** .....

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço unit.	Preço total
------	---------------	------	-------	------------	-------------	-------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos/materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:



b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência do contrato oriundo dessa Ata SRP, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 019/2013;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos produtos/materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de produtos/materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos/materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;



5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.



7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos/materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos produtos/materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos produtos/materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos/materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os produtos/materiais imprestáveis ou vencidos ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os produtos/materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos/materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos/materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Félix do Araguaia - MT, ...../..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal  
Ogão Gerenciador

**Empresas Participantes:**

.....  
CNPJ nº .....



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº XXX/2023.**  
**PREGAO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº XXX/2023.**

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 228, Centro, São Félix do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n.º 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º 53.204.353-4 SSP/SP, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, ocupando o cargo de \_\_\_\_\_, naturalidade, estado civil, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato para \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, COFFEE BREAK, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL; FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1		und			

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **XX/XX/2023**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. XXX/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos objetos ora contratados será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**3.4** - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**3.5** - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

**3.6** - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

**3.7** - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**3.8** - Os produtos/materiais deverão ser entregues de imediato conforme requisição, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado;

**3.8.1** - Todas as despesas para a entrega ficarão por conta a empresa vencedora do certame, devendo ser entregue na sede do município de São Félix do Araguaia -MT, no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Administração, ficando por conta da empresa inclusive a responsabilidade da empresa pelo frete e descarregamento.

**3.9** - Os produtos/materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

**3.10** - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**3.11** - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

**3.12** - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

**3.13** - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de produtos/matérias, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

**3.14** - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos/materiais empregados.

**3.15** - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo serão por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

**3.16** - O presente contrato terá sua vigência até -----/-----/-----, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** -O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$** \_\_\_\_\_, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.



**4.2** - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega e/ou** emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

**4.3** - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

**4.4** - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

**4.5** - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

**4.6** - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**4.7** - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

#### CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** -Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2022 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL;

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO;

Proj Atividade: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO;

Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Cod Reduzido: 028;

Órgão: 04 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL;

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO;

Proj Atividade: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO;

Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

Cod Reduzido: 024;

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA;

Unidade: 01 – COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO;

Proj Atividade: 2.028 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM E PLANEJAMENTO;

Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

Cod Reduzido: 107;

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA;

Unidade: 01 – COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO;

Proj Atividade: 2.028 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM E PLANEJAMENTO;

Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Cod Reduzido: 111;

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS;

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS;

Proj Atividade: 2.075 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS;

Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

Cod Reduzido: 129 e 130;

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS;

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Proj Atividade: 2.075 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS;  
Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
Cod Reduzido: 133;

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;  
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;  
Proj Atividade: 2.054 – MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;  
Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;  
Cod Reduzido: 225 e 226;

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;  
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;  
Proj Atividade: 2.054 – MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;  
Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
Cod Reduzido: 230 e 231;

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAA SOCIAL;  
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;  
Proj Atividade: 2.081 – MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL;  
Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;  
Cod Reduzido: 354 e 355;

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAA SOCIAL;  
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;  
Proj Atividade: 2.081 – MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL;  
Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
Cod Reduzido: 359 e 360;

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA;  
Unidade: 04 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO;  
Proj Atividade: 2.037 – MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO;  
Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;  
Cod Reduzido: 509, 510 e 511;

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA;  
Unidade: 04 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO;  
Proj Atividade: 2.037 – MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO;  
Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
Cod Reduzido: 516, 517 e 518;

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE;  
Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO;  
Proj Atividade: 2.072 – MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO;  
Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;  
Cod Reduzido: 596;

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE;  
Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO;  
Proj Atividade: 2.072 – MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO;  
Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
Cod Reduzido: 601;

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;  
Unidade: 01 – GESTAO DO ESPORTE E LAZER;  
Proj Atividade: 2.082 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER;



Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;  
Cod Reduzido: 641;

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;  
Unidade: 01 – GESTAO DO ESPORTE E LAZER;  
Proj Atividade: 2.082 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER;  
Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
Cod Reduzido: 644;

#### CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

##### 6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.



#### CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

**7.1** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

**7.2** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**7.3** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**7.4** - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**7.5** - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**7.6** - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.7** - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**7.8** - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).

**7.9** - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**7.9.1** - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**7.9.2** - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**7.9.3** - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**7.9.4** - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**7.9.5** - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**7.10** - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**7.11** - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**7.12** - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente



contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos produtos/materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

#### CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DERESCIÇÃO

**8.1** - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.2** - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**8.3** - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.4** - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições quaisquer dos produtos/materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**8.5** - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**8.6** - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**8.7** - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

#### CLAUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**9.1** - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr....., (cargo efetivo) ....., Portaria nº ..... de ....., neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**10.2** - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**10.2.1** - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **PREGAO PRESENCIAL N° XXX/2023, para atender a todas secretarias do município.**

**10.3** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT, Estado de Mato Grosso.

**10.4** - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**10.5** - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGAO PRESENCIAL N° XXX/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

São Félix do Araguaia- MT, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CONTRATANTE:

EMPRESA TAL  
CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_  
Nome>  
CPF

02: \_\_\_\_\_  
Nome>  
CPF



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



#### ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À  
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT  
Pregoeira e equipe de Apoio

#### TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr°(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, participante da licitação da modalidade **PREGAO PRESENCIAL N° XXX/2023**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou a proposta de preços e habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**OBS: A apresentação desta declaração é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;**